DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 142 de 28 de Outubro de 2.020.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

EUCLASIO GARRUTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Considerando que todo o tráfego foi desviado pela Vicinal Piacatu-Rinópolis, recaindo todo o movimento de veículos, inclusive de veículos pesados, pelo perímetro urbano da Cidade de Piacatu;

Considerando o risco a segurança das pessoas, equipamentos públicos, serviços e outros bens,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para abertura de rua, o imóvel abaixo relacionado:

a) O imóvel inicia junto ao marco 01, cravado no ponto mais ao norte, e junto à divisa das Matrículas 458 e ESTRADA VICINAL DOMINGOS ANTUNES GUIMARÃES; do vértice 01 segue em direção até o vértice 02 no azimute 113°39’52”, em uma distância de 96,32 m, confrontando com Matrícula 458, do vértice 02 segue em direção até o vértice 03 no azimute 113°39’52”, em uma distância de 6,42 m, confrontando com Rua Roberto Clark, do vértice 03 segue em direção até o vértice 04 no azimute 113°39’52”, em uma distância de 20,06 m, confrontando com Matrícula 5.715, do vértice 04 segue em direção até o vértice 05 no azimute 113°39’52”, em uma distância de 25,00 m, confrontando com Arlindo Favarão, do vértice 05 segue em direção até o vértice 06 no azimute 113°39’52”, em uma distância de 13,28 m, confrontando com Rua Miguel Murgo, do vértice 06 segue em direção até o vértice 06A no azimute 113°39’52”, em uma distância de 70,55 m, confrontando com Transcrição 22.035, do vértice 06A segue em direção até o vértice 07 no azimute 113°39’52”, em uma distância de 70,55 m, confrontando com Matrícula 3.863, do vértice 07 segue em direção até o vértice 07A no azimute 203°46’51”, em uma distância de 13,40 m, confrontando com Matrícula 11.527, do vértice 07A segue em direção até o vértice 07B no azimute 293°39’52”, em uma distância de 305,86 m, confrontando com GLEBA REMANESCENTE; Finalmente do vértice 07B segue até o vértice 01, (início da descrição), no azimute de 39°07’52”, na extensão de 13,90 m, confrontando com Estrada Vicinal Domingos Antunes Guimarães, fechando assim uma área de 0,4074 há, parte da matrícula nº 11.528, de propriedade de ANTONIO DOS SANTOS CREMA e OUTROS.

Art. 2º - O município poderá alegar urgência para fins de imissão provisória na posse da área declarada de utilidade pública, conforme prevê o art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21-6-41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, 28 de Outubro de 2.020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Piacatu.

Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.